ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3031 **DE 19 DE MAIO DE 2023.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 1420/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580715 e CRC: 7DE47575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2832/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3031, de 19 de maio de 2023, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1420/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela realização de serviços médicos sem a formalização do contrato administrativo, durante o período de 17 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021 e de 01 de julho de 2021 a 17 de julho de 2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 1420/2022.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pela empresa requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, sem a formalização de contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06, no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 580715 e CRC: 7DE47575

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário o serviço médico, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 19 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580715 e CRC: 7DE47575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 194/GAB/2023

Ouro Preto do Oeste, 19 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3031, de 19 de maio de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580715 e CRC: 7DE47575

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3031**	**19/05/2023**

ID: **580715**
CRC: **7DE47575**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Denny Cancelier Moretto**
Criação: **19/05/2023 10:51:49** Finalização: **19/05/2023 10:53:00**

Processo | Documento

MD5: **1134B97066D456DD9F3BA071274E40E2**

SHA256: **6CFFF086861568A1D705A8DF74389D9CCD8F380095F353575542B7EA69102002**

Súmula/Objeto:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	19/05/2023 10:51:49

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	19/05/2023 10:51:49

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1420	19/05/2023	581133

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/05/2023 10:57:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 580715 e o CRC 7DE47575.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1420/2022

Abertura: **19 de abril de 2022 (terça-feira) às 12:20:19 hs**

Interessado: **S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA**

Assunto: **RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	19/04/2022 12:24:10	25/10/2022 09:08:29
2	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	28/11/2022 10:51:15	28/11/2022 11:18:46
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	28/11/2022 11:18:53	17/01/2023 16:58:44
4	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	18/01/2023 13:34:19	18/01/2023 15:21:58
5	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	18/01/2023 15:32:19	19/01/2023 10:45:56
6	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	20/01/2023 08:00:26	26/01/2023 11:20:59
7	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	26/01/2023 11:23:28	22/03/2023 10:08:32
8	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	15/05/2023 10:08:53	15/05/2023 12:37:11
9	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	15/05/2023 12:40:26	16/05/2023 13:26:11
10	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	16/05/2023 13:26:24	17/05/2023 07:59:58
11	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	17/05/2023 08:01:38	18/05/2023 12:56:19

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1420	19/04/2022	1	3	294346
2	Requerimento S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	19/04/2022	4	4	293761
3	Despacho Integrado 1	19/04/2022	1	8	294357
4	Tabela DE HORAS - S FARIAS DA COSTA	28/11/2022	2	9	446476
5	Justificativa TÉCNICA - S FARIAS DA COSTA	28/11/2022	2	11	446483
6	Folha De Ponto S FARIAS DA COSTA	28/11/2022	3	13	446487
7	Escala S FARIAS DA COSTA	28/11/2022	3	16	446494
8	Despacho Integrado 2	28/11/2022	1	19	446502
9	Despacho Integrado 3	28/11/2022	1	20	446583
10	Termo de Averiguação 38	18/01/2023	2	21	488758
11	Despacho Integrado 4	18/01/2023	1	23	488776
12	Declaração 5	18/01/2023	1	24	488855
13	Despacho Integrado 5	18/01/2023	1	25	488868
14	Parecer Controle Interno 24	20/01/2023	2	26	489828
15	Despacho Integrado 6	20/01/2023	1	28	489834

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
16	Parecer Jurídico 63	26/01/2023	5	29	494004
17	Despacho Integrado 7	26/01/2023	1	34	494009
18	Despacho Integrado 8	15/05/2023	1	35	577373
19	Despacho Integrado 9	15/05/2023	1	36	577635
20	Despacho Integrado 10	16/05/2023	1	37	578422
21	Despacho Integrado 11	17/05/2023	1	38	578579
22	Projeto de Lei 3031	19/05/2023	5	39	580715

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1420/2022

No dia 19 de abril de 2022 às 12:20 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1420/2022 o presente processo, através de S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA, referente a RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119) com a finalidade de:

> RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 19/04/2022 às 12:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **294346** e o código verificador **E6ACF25C**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 294346 v1

REQUERIMENTO

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA – ME; pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob CNPJ nº 03.659.577/0001-06; sediada na Rua Ipê, 1809 – Birro Nova Brasília – CEP: 76.908-612 – Ji-Paraná – RO, representada pelo Senhor Samuel Farias da Costa, portador do RG sob o nº 435.470-SSP/RO; e no CPF sob o nº 349.093.462-87, venho através deste instrumento solicitar o pagamento das prestações de serviços realizadas nos dias relacionado abaixo, totalizando a quantidade de 192 horas trabalhadas no Hospital Municipal Dra Laura Maria C. Braga.

Dias/Junho/2021	Horas trabalhadas	Dias/Julho/2021	Horas Trabalhadas
17/06/2021	24h	01/07/2021	24h
24/06/2021	24h	03/07/2021	24h
		08/07/2021	24h
		10/07/2021	24h
		15/07/2021	24h
		17/07/2021	24h
Total de horas trabalhadas	48h		144h
Total geral	48h + 144h = 192h		

Ouro Preto do Oeste, 18 de abril de 2022

03.659.577/0001-06
S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO
DA FAMILIA-ME
Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasilia
CEP 76.908-612 JI-PARANÁ-RO

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA – ME

CNPJ nº 03.659.577/0001-06

ID: 281761 e CRC: 45A5ED2A

Função: CLINICO GERAL			SAMUEL FARIAS	HOSPITAL	Mês: JULHO	Ano: 2021
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasília JI-PARANÁ-RO CEP 76.909-612	07:00	24:00 Hs	
2	Sexta					
3	Sábado	07:00	Samuel F. Costa	07:00	24:00 Hs	
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasília JI-PARANÁ-RO CEP 76.909-612	07:00	24:00Hs	
9	Sexta					
10	Sábado	07:00	Samuel F. Costa	07:00	24 Hs	
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasília JI-PARANÁ-RO CEP 76.909-612	07:00	24 Hs	
16	Sexta					
17	Sábado	07:00	Samuel F. Costa	07:00	24 Hs	
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					
29	Quinta					
30	Sexta					
31	Sábado				TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					144 Hs	

Digitalizado com CamScanner

Função: CLÍNICO GERAL			SAMUEL FARIAS	HOSPITAL	Mês: JUNHO	Ano: 2021
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Terça					
2	Quarta					
3	Quinta					
4	Sexta					
5	Sábado					
6	Domingo					
7	Segunda					
8	Terça					
9	Quarta					
10	Quinta					
11	Sexta					
12	Sábado					
13	Domingo					
14	Segunda					
15	Terça					
16	Quarta					
17	Quinta	07:00	Samuel F. Costa			
18	Sexta			07:00	24	00 Hs
19	Sábado					
20	Domingo					
21	Segunda					
22	Terça					
23	Quarta					
24	Quinta	07:00	Samuel F. Costa			
25	Sexta			07:00	24	00 Hs
26	Sábado					
27	Domingo					
28	Segunda					
29	Terça					
30	Quarta					
					TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					48 HORAS.	

03.659.577/0001-06
S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO
DA FAMÍLIA-ME
Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasília
CEP 76.908-612 JI-PARANÁ-RO

03.659.577/0001-06
S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO
DA FAMÍLIA-ME
Rua Ipe, 1809 Bairro Nova Brasília
CEP 76.908-612 JI-PARANÁ-RO

Digitalizado com CamScanner

ID: 293763 e CRC: 45A5FDCA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	**S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA**	**19/04/2022**

ID: **293761**
CRC: **45152D2A**
Processo: **1-1397/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **19/04/2022 07:30:47** Finalização: **19/04/2022 07:32:52**

Processo

Documento

MD5: **BF241F973A9BEAE773DFC2E456A64AFB**

SHA256: **85AC84D04A4DD9C8EDBD12FD8D8AA1F74DD2D6AED4D7D7F1F769E8EABBEE6213**

Súmula/Objeto:

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	19/04/2022 07:30:47

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	19/04/2022 07:30:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	19/04/2022 09:30:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 293761 e o CRC 45152D2A.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1420/2022

Data/Hora: **19/04/2022 12:24:10**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR INFORMAÇÕES, CONFORME ABAIXO, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06.

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA (INDIVIDUAL PARA CADA EMPRESA);

2. FOLHA DE PONTO ABONADA PELO CHEFE IMEDIATO DA UNIDADE HOSPITALAR;

3. ANEXAR ESCALA E RELAÇÃO INDIVIDUAL DO TOTAL DE HORAS REALIZADAS, REFERENTE AO PERÍODO SOLICITADO NO REQUERIMENTO (ID-293761).

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 19/04/2022 às 12:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **294357** e o código verificador **68B33668**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 294357 v1

SAMUEL FARIAS	
17/06/2021	24h
24/06/2021	24h
TOTAL	**48h**

SAMUEL FARIAS	
01/07/2021	24h
03/07/2021	24h
08/07/2021	24h
10/07/2021	24h
15/07/2021	24h
17/07/2021	24h
TOTAL	**144h**

ID: 581473 e CRC: 1157E20A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**DE HORAS - S FARIAS DA COSTA**	**28/11/2022**

ID: **446476**
CRC: **1E57E206**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **28/11/2022 10:40:35** Finalização: **28/11/2022 10:41:54**

Processo

Documento

MD5: **A435B524B03BF4465427F0C56E18BC98**

SHA256: **EEC0B6E9234CCFAC6456265BA68231C16C4BDFFD0C9D141B69360714984A5563**

Súmula/Objeto:

TABELA DE HORAS - S FARIAS DA COSTA

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	28/11/2022 10:40:35

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	28/11/2022 10:40:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Eliane Fongaro	Diretor Geral do Hospital Municipal SEMSAU	28/11/2022 10:50:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 446476 e o CRC 1E57E206.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

AOS:

SENHOR ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SIDONIO JOSE DA SILVA.
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE FONGARO.

OURO PRETO DO OESTE - RO 26/10/2022.

JUSTIFICATIVA TECNICA.

Venho através desta, informar que devido a esse período de pandemia da Covid19 que assolou nosso país e o mundo, a urgente necessidade de termos profissionais médicos para o atendimento e enfrentamento a esse período assolador a nossa saúde publica, ao não comparecimento necessário ao chamamento publico de empresas medicas para suprir toda nossa demanda de profissionais médicos diário para completarmos a escala medica para o devido e adequado atendimento aos nossos munícipes, suprindo a nossa demanda de pequena e media complexidade e realizando ate atendimentos em leitos de "sala vermelha"(semi-uti) que foram realizados em nosso pronto socorro e no setor covid ate a devida referencia à um serviço de alta complexidade em nosso Estado e ate mesmo fora do Estado.

Pelo supracitado, tivemos que solicitar no período especificado em anexo que a empresa S FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA , sob o CNPJ 03.659.577/001-06 realizasse os referidos plantões em nosso Hospital, para que pudéssemos atender todos os pacientes que aqui deram entrada nesse período.

E pela empresa ter prestado os devidos plantões, solicitamos a SESAU que realize o pagamento aos plantões realizados nas datas especificadas conforme escalas e demais documentos que foi provado a realização dos plantões em questão.

Com votos de estima e apreço e contando com vossa compreensão para que seja deferido o pedido acima.

DR. DAVI T. SIQUEIRA
DIRETOR TECNICO HM LMCB
Portaria 13481/21
CRM-RO 2694

ID: 586183 e CRC: 9A3742B9

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**TÉCNICA - S FARIAS DA COSTA**	**28/11/2022**

ID: **446483**
CRC: **9A3421B9**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **28/11/2022 10:43:15** Finalização: **28/11/2022 10:44:25**

Processo

Documento

MD5: **8F9C0CA5798D07EE94CDD89F776FC667**

SHA256: **B3CEC2D70E0064A91C19C9ECEB3300FD54826DFD88FF33BD9990A1F48631377F**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - S FARIAS DA COSTA

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	28/11/2022 10:43:15

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	28/11/2022 10:43:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 446483 e o CRC 9A3421B9.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

Função: CLINICO GERAL			SAMUEL FARIAS	HOSPITAL	Mês: JULHO	Ano: 2021
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Quinta	07:00	Samuel F. Costa			
2	Sexta			07:00	24:00 Hs	
3	Sábado	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipê, 1809 Bairro Nova Brasília CEP 76.908-618 JI-PARANÁ-RO			
4	Domingo			07:00	24:00 Hs	
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipê, 1809 Bairro Nova Brasília CEP 76.908-618 JI-PARANÁ-RO			
9	Sexta			07:00	24:00Hs	
10	Sábado	07:00	Samuel F. Costa			
11	Domingo			07:00	24 Hs	
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MÉDICO DA FAMILIA-ME Rua Ipê, 1809 Bairro Nova Brasília CEP 76.908-618 JI-PARANÁ-RO			
16	Sexta			07:00	24 Hs	
17	Sábado	07:00	Samuel F. Costa			
18	Domingo			07:00	24 Hs	
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					
29	Quinta					
30	Sexta					
31	Sábado					
					TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					144 Hs	

Eliane Fongaro
Diretora Geral do Hosp. Municipal
Port. 13.933 de 11/05/21

Digitalizado com CamScanner

ID: 586187 e CRC: B580EB0A

Função: CLÍNICO GERAL			SAMUEL FARIAS	HOSPITAL	Mês: JUNHO	Ano: 2021
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Terça					
2	Quarta					
3	Quinta					
4	Sexta					
5	Sábado					
6	Domingo					
7	Segunda					
8	Terça					
9	Quarta					
10	Quinta					
11	Sexta					
12	Sábado					
13	Domingo					
14	Segunda					
15	Terça					
16	Quarta					
17	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA-ME Bairro Nova Brasília Rua Ipe, 1909 CEP 76.908-612 JI-PARANÁ-RO	07:00	24	00 Hs
18	Sexta					
19	Sábado					
20	Domingo					
21	Segunda					
22	Terça					
23	Quarta					
24	Quinta	07:00	Samuel F. Costa 03.659.577/0001-06 S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA-ME Bairro Nova Brasília Rua Ipe, 1909 CEP 76.908-612 JI-PARANÁ-RO	07:00	24	00 Hs
25	Sexta					
26	Sábado					
27	Domingo					
28	Segunda					
29	Terça					
30	Quarta					
					TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					48 HORAS.	

Eliane Fongaro
Diretora Geral do Hosp. Municipal
Port. 13.923 de 11/06/21

Digitalizado com CamScanner

ID: 586187 e CRC: 9580EB0A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Folha De Ponto	**S FARIAS DA COSTA**	**28/11/2022**

ID: **446487**
CRC: **95802E10**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **28/11/2022 10:44:40** Finalização: **28/11/2022 10:45:37**

Processo

Documento

MD5: **10E646C6F0F83E6B58D2297FC0B6B0FA**

SHA256: **BDBE3E9916FC3DF7A8DB279175A3AE1A9C4B7915C075B6A68CEDA59E22BF7706**

Súmula/Objeto:

FOLHAS DE PONTO - S FARIAS DA COSTA

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	28/11/2022 10:44:40

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	28/11/2022 10:44:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 446487 e o CRC 95802E10.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

HOSPITAL MUNICIPAL Dra LAURA MARIA C. BRAGA

ESCALA DE JUNHO 2021 MÉDICOS PRONTO SOCORRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
PLANTOES: **07:00 - 19:00H** **19:00 - 07:00H**		**01** P.R. MALTEZO 24h Dr. Marco Antonio 24H Dra GIOVANA 24H Dr. Rafael 12hN **Visita Dr. Leno**	**02** Dr. Jhonnathan 24h Dr. Amon 12HN Dra Olivia 24H Dr Weverson 12hD **Visita Dr. Leno**	**03** Dra GIOVANA 12HD Dr Thiago 12h D Dr. Amon 24H Dra Olivia 12hN **Visita: Dr. Carlos Simon**	**04** Dr.Antonimar 24h Dra. Olivia 24h Dr. Weverson 24h **Visita: plantonista**	**05** Dra Rayele 24H Dra Solange 24h Dra Giovana 12hD Dra. Olivia 24H **Visita: Plantonista**
06 Dr.Weverson 24h Dr. Marco Antonio 24h Dr. Amon 24h **Visita: Plantonistas**	**07** Dra OLIVIA 24h Dr.Valdinei 24H Dr. Weverson 12hD DRA RAYELE 12HN **Visita: Dr. Davi**	**08** P.R. MALTEZO 24h Dr. Marco Antonio 24H Dra GIOVANA 24H **Visita Dr. Leno**	**09** Dr. Jhonnathan 24h Dr. Amon 24h Dra Olivia 12HN Dr Weverson 12hD **Visita Dr. Leno**	**10** Dra GIOVANA 12HD Dr Thiago 12h D Dr. Valdinei 24h Dr. Amon 12HN Dra Olivia 12hN **Visita: Dr. Carlos Simon**	**11** Dra. Olivia 24H Dr. Weverson 24h Dr.Antonimar 24h Dr. Marco Antonio 12hD Dra. Rayele 12hN **Visita: plantonista**	**12** Dra Solange 24h Dr. Antonimar 24h Dr. Amon 24h **Visita: Plantonista**
13 Dr.Weverson 24h Dr. Amon 24h Dr. Marco Antonio 24h **Visita: Plantonistas**	**14** Dr.Valdinei 24H Dra Olivia 24H Dr Weverson 12hD DRA RAYELE 12HN **Visita: Dr. Davi**	**15** P.R. MALTEZO 24h Dr. Marco Antonio 24H Dra GIOVANA 24H **Visita Dr. Leno**	**16** Dr. Jhonnathan 24h Dra Olivia 24H Dr. Amon 12H N Dr Weverson 12hD **Visita Dr. Leno**	**17** Dra GIOVANA 12HD Dr Thiago 12h D Dr. Farias 24h Dra Olivia 12HN **Visita: Dr. Carlos Simon**	**18** Dr Antonimar 24H Dra Rayele 12hN Dra Olivia 24h Dr.Weverson 12hD **Visita: plantonista**	**19** Dra Giovana 24h Dra Fernanda 24h Dra Rayele 24h **Visita: Plantonista**
20 Dr.Weverson 24h Dr. Amon 24h Dra Solange 24h **Visita: Plantonistas**	**21** Dr.Weverson 12hD Dr. Amon 18h Dra Olivia 24h DRA RAYELE 12HN **Visita: Dr. Davi**	**22** P.R. MALTEZO 24h Dr. Marco Antonio 24H Dra GIOVANA 24H **Visita Dr. Leno**	**23** Dr. Jhonnathan 24h Dra Olivia 24H Dra Marcela12HN Dr Weverson 12hD **Visita Dr. Leno**	**24** Dra GIOVANA 12HD Dr. Farias 24h Dra Fernanda 18h Dra Marcela 12hN **Visita: Dr. Carlos Simon**	**25** Dr Antonimar 24H Dra Olivia 24h Dra Rayele 12h N Dra Fernanda 6h **Visita: plantonista**	**26** Dr. Jhonathan 24h Dra Marcela 24h Dra Rayele 24h **Visita: Plantonista**
27 Dr. Amon 24h Dra Solange 24h Dra Marcela 24h **Visita: Plantonistas**	**28** Dr Amon 24H Dra. Olivia 24h Dra Marcela 6h DRA RAYELE 12HN **Visita: Dr. Davi**	**29** P.R. MALTEZO 24h Dr. Marco Antonio 24H Dra GIOVANA 24H **Visita Dr. Leno**	**30** Dr. Jhonnathan 24h Dra Olivia 24H Dra Marcela12HN Dr Weverson 12hD **Visita Dr. Leno**			
Ferias: **Dr. Rafael Gil**	**ORTOPEDIA:** **DR. RODRIGO** **24H SEMANAIS**	**DIRETOR TECNICO:** **DR DAVI** **DIRETOR CLINICO:** **DR LENO** **AMBULATRIO PRESIDIO:** **DR DAVI**	**USG:** **DR DAVI** **(Segunda/Terça/ Sexta)** **AUTORIZADOR DE AIH:** **DR DAVI**	**PEDIATRIA:** **DRA CLAUDETE** **6 HORAS DIARIAS** **CIRURGIA:** **ESCALA PROPRIA**	**PSIQUIATRIA:** **DR DINIS** **(Segunda/Terça/Quarta)**	**Evolução Enfermarias:** **Dr. Davi Dr. Leno** **e Dr. Carlos** **Segunda a quinta.** **Demais dias: Plantonistas**

Dr. Davi T. Siqueira
Diretor Técnico - HMOPO
Portaria 1055/14
CREMERO 2694

ID: 586134 e CRC: B0A2B89A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

HOSPITAL MUNICIPAL Dra LAURA MARIA C. BRAGA

ESCALA DE JULHO 2021 MÉDICOS PRONTO SOCORRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
PLANTOES: **07:00 - 19:00H** **19:00 - 07:00H**			Dr. Davi T. Siqueira Diretor Técnico - MAMED	**01** Dra GIOVANA 12HD Dra ESTER 12h D Dr FARIAS 24H Dra MARCELA 12HN Dra FERNANDA 12HN DR ANDRE 24H **Visita: plantonista**	**02** Dra. Olivia 24h DR. ANTONIMAR 24H DR AMON 12HD DRA FERNANDA 12HN **Visita: plantonista**	**03** Dra Rayele 24H Dr FARIAS 24H DRA MARCELA 24H **Visita: Plantonista**
04 DRA OLIVIA 12HN Dra ESTER 12hD DRA SOLANGE 24H Dr. Amon 24h **Visita: Plantonistas**	**05** Dra OLIVIA 24h Dr AMON 12HD DR JHONATHAN 12HD Dra FERNANDA 12N DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**06** DR. LENO 24h Dr. MARCO 12hD Dra GIOVANA 24H DR. CARLOS 12HN **Visita: plantonista**	**07** Dr. Jhonnathan 24h Dr. CARLOS 24H DR. AMON 12HD DRA MARCELA 12HN **Visita: plantonista**	**08** Dra GIOVANA 12HD Dr MARCO12h D Dr FARIAS 24H Dra MARCELA 12HN Dra FERNANDA 12HN DR ANDRE 24H **Visita: plantonista**	**09** Dra. Olivia 24h DR AMON 12HD DR. ANTONIMAR 24H DRA MARCELA 12hN **Visita: plantonista**	**10** Dr FARIAS 24H DRA MARCELA 24H DRA GIOVANA 24H **Visita: Plantonista**
11 DRA OLIVIA 12HN DR MARCO 24H DRA MARCELA 12HD Dr. Amon 24h **Visita: Plantonistas**	**12** Dra OLIVIA 24h Dr AMON 12HD DR JHONATHAN 12HD Dra FERNANDA 12N DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**13** DR. LENO 24h Dr. MARCO 12hD Dra GIOVANA 24H DR. CARLOS 12HN **Visita: plantonista**	**14** Dr. Jhonnathan 24h Dr. CARLOS 24H DR. AMON 12HD DRA MARCELA 12HN **Visita: plantonista**	**15** Dra GIOVANA 12HD Dr MARCO12h D Dr FARIAS 24H Dra MARCELA 12HN Dra FERNANDA 12HN DR ANDRE 24H **Visita: plantonista**	**16** DR JHONATHAN 12HD Dra. Olivia 24h Dra Ester 24h DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**17** Dra Rayele 24H Dr FARIAS 24H DRA MARCELA 24H **Visita: Plantonista**
18 DRA OLIVIA 12HN DRA SOLANGE 24H Dra ESTER 12hD Dr. Amon 24h **Visita: Plantonistas**	**19** Dra OLIVIA 24h Dr AMON 12HD DR JHONATHAN 12HD Dra FERNANDA 12N DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**20** DR. LENO 24h Dr. AMON 12HD Dra GIOVANA 24H DR. CARLOS 12HN **Visita: plantonista**	**21** Dr. Jhonnathan 24h Dr. CARLOS 24H DR. AMON 12HD DRA MARCELA 12HN **Visita: plantonista**	**22** Dra GIOVANA 12HD Dra ESTER 12h D Dr FARIAS 24H Dra MARCELA 12HN Dra FERNANDA 12HN DR ANDRE 24H **Visita: plantonista**	**23** Dra. Olivia 24h DRA ESTER 12HD DR JHONATHAN 12HD DRA MARCELA 12HN DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**24** Dr FARIAS 24H DRA MARCELA 24H Dra Rayele 24H **Visita: Plantonista**
25 DRA OLIVIA 12HN DRA ESTER 12HD DRA SOLANGE 24H Dr. Amon 24H DR ANDRE 24H **Visita: Plantonistas**	**26** Dra OLIVIA 24h Dr AMON 12HD DR JHONATHAN 12HD Dra FERNANDA 12N DRA RAYELE 12HN **Visita: plantonista**	**27** Dr. AMON 12H Dra GIOVANA 24H DR. CARLOS 12HN P.R. MALTEZO 24h **Visita: plantonista**	**28** Dr. Jhonnathan 24h Dr. CARLOS 24H DR. AMON 12HD DRA MARCELA 12HN **Visita: plantonista**	**29** Dra GIOVANA 12HD Dra ESTER 12h D Dr FARIAS 24H Dra MARCELA 12HN Dra FERNANDA 12HN DR ANDRE 24H **Visita: plantonista**	**30** Dra. Olivia 24h DRA FERNANDA 12HN DRA ESTER 12HD DR JHONATHAN 12HD DRA MARCELA 12HN **Visita: plantonista**	**31** DR AMON 12HD DRA ESTER 12hN Dr FARIAS 24H DRA MARCELA 24H **Visita: Plantonista**

ID: 586134 e CRC: 10A7E869

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Escala	**S FARIAS DA COSTA**	**28/11/2022**

ID: **446494**
CRC: **4072B489**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **28/11/2022 10:45:49** Finalização: **28/11/2022 10:48:08**

Processo

Documento

MD5: **36807BE001E3E3BB73C45F783281A9CA**

SHA256: **0141D0A3E8B76199C4F422BCC8260F5BFE71DD35C581E98BD9124488BE364493**

Súmula/Objeto:

ESCALAS - S FARIAS DA COSTA

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	28/11/2022 10:45:49

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	28/11/2022 10:45:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 446494 e o CRC 4072B489.

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1420/2022

Data/Hora: **28/11/2022 10:51:15**
Origem: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM TABELA DE HORAS, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, FOLHAS DE PONTO E ESCALAS, REFERENTES AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rodrigues dos Reis**, **Semsau / Hospital Municipal** , em 28/11/2022 às 10:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **446502** e o código verificador **41FB375D**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 446502 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1420/2022

Data/Hora: **28/11/2022 11:18:53**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA VERIFICAR AS HORAS PRESTADAS PELA EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 28/11/2022 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **446583** e o código verificador **3FDAE464**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 446583 v1

TERMO DE AVERIGUAÇÃO

RELATÓRIO

Em análise ao processo N. º 1420/2022, que, originou-se do requerimento da empresa S. Farias da Costa o Médico da Família ME reivindicando pagamento de 192 horas de trabalho realizado por profissional médico nos dias 17 e 24 de junho, 01, 03, 08, 10,15 e 17 de julho de 2021.

- Considerando que não havia contrato vigente entre a referida empresa e o município de Ouro Preto do Oeste para prestação de serviços.

- Considerando a justificativa ID 446483 expedida pelo diretor técnico do Hospital Municipal Doutor Davi Teixeira de Siqueira expondo as razões pela qual solicitou a prestação de serviço da referida empresa.

- Considerando a planilha de horas trabalhadas ID 446473 emitida pela Diretora geral do Hospital Municipal Sra Eliane Fongaro coincidente com a solicitação da empresa.

- Considerando as escalas de trabalho ID 446494 bem como as folhas de frequência ID 446487 do profissional prestador do serviço.

- Considerando que a referida empresa prestou serviços, anterior à data de 09 de Abril de 2021 devidamente contratada conforme contrato N.º 26/2020 junto ao processo 649.

- Considerando ainda que o não pagamento poderá caracterizar enriquecimento ilícito por parte do município.

PARECER

Pautado nas considerações a cima elencadas, esta comissão é favorável ao prosseguimento para que seja reconhecido e efetuado o pagamento **na forma da Lei,** recomendando que seja apurado o valor da hora trabalhada à época da execução para chegar ao valor a ser reconhecido.

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/01/2023 às 13:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Represente do SINDSAÚDE**, em 18/01/2023 às 14:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elia Ribeiro de Araujo**, **Conselheira Suplente** , em 18/01/2023 às 14:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **João José Pessoa**, **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, em 18/01/2023 às 15:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **488758** e o código verificador **2EBA6B42**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 488758 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1420/2022

Data/Hora: **18/01/2023 13:34:19**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL REALIZADO PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESTE CONSELHO, SEGUE PROCESSO PARA PROSSEGUIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/01/2023 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **488776** e o código verificador **ABF556B8**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 488776 v1

SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO

Eu, Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti, declaro para os devidos fins, que a empresa **S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06** prestou seus serviços no Hospital Laura Maria C. Braga, conforme estabelece o Termo de Averiguação 38 de 18/01/2023 (ID 488758) e informação da Unidade Hospitalar.

O valor da hora trabalhada por empresas contratadas para prestação de serviços médicos na área de clínico geral obteve um mudança a partir da data 15 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 2952/2022, logo o valor que entrou em vigor é de R$ 115,00. Contudo, a Lei anterior estabelecia que o valor da hora era de R$ 95,00.

Sendo assim, como a empresa prestou seus serviços em junho e julho de 2021, o valor da hora para realização de pagamento será de R$ 95,00 reais, totalizando R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais) referente a 192 horas trabalhadas.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti**, **Assessora Especial da SEMSAU -SUBSTITUTA** , em 18/01/2023 às 15:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **488855** e o código verificador **7E64EF90**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 488855 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1420/2022

Data/Hora: **18/01/2023 15:32:19**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR ENCAMINHAR PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 18/01/2023 às 15:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **488868** e o código verificador **2D71987B**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 488868 v1

Parecer nº 24/CSCI/2023

Versa o Processo nº 1420/SEMSAU/2022, sobre análise de reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados pela empresa: **S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06,** ao Município de Ouro Preto do Oeste-RO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, vale ressaltar que a NOTA TÉCNICA Nº 972/2019/CGUNE/CRG, dispõe que nos casos de assunção de despesa sem cobertura contratual (ou reconhecimento de dívida decorrente de contrato verbal) [...].

Deverá ser feita a apuração da responsabilidade de quem tenha dado causa a assunção da despesa sem cobertura contratual conforme se verá a seguir:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI. [...].

No entanto, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, não se retira a obrigação da Administração Pública o dever de indenizar o contratado independentemente da existência de contrato ou contrato nulo, conforme abaixo transcrito:

> Lei Federal nº 8.666/93...
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
>
> Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Desta forma, verifica-se nos autos do processo em epígrafe que houve a efetiva prestação dos serviços, conforme demonstrado nas folhas de ponto devidamente certificada por ELIANE FONGARO Diretora Geral do Hospital Municipal (ID - 446487), a Escala dos Médicos referente ao

período encontra-se assinada por DAVI T. SIQUEIRA, Diretor Técnico (ID 446494), o Conselho Municipal de Saúde se manifestou favoravelmente(ID 488758).

e Declaração do Assessora Especial (Secretária) da SEMSAU a Servidora **FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI** (ID 488855).

Sendo assim, fundamentado na declaração emitida pelo Assessor Especial e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços pela empresa, esta CSCI opina favoravelmente pelo reconhecimento da dívida.

Recomendando ao gestor a abertura de procedimento para apuração da responsabilidade do agente que deu causa, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/1993.

Ante o exposto, encaminhamos o processo nº 1420/SEMSAU/2022, para Emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica, conforme solicitado no despacho de (ID 488868) uma vez que mesmo sem a existência do contrato escrito, restou demonstrado a existência da prestação dos serviços pela **S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA - CNPJ: 03.659.577/0001-06,** resultando no vínculo jurídico entre as partes, gerando obrigações e direitos.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 20 de janeiro de 2023

Eliabe Leone de Souza

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 20/01/2023 às 07:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **489828** e o código verificador **DC6A850F**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 489828 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1420/2022

Data/Hora: **20/01/2023 08:00:26**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o processo nº 1420/SEMSAU/2023 com o Parecer 24/CSC/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 20/01/2023 às 08:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **489834** e o código verificador **AD2DC0C6**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 489834 v1

PARECER JURÍDICO Nº 63/2023
AUTOS Nº 1496/2022
INTERESSADO: S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA
DATA: 26.01.2023

Trata o presente, de análise a respeito da prestação de serviços médicos por parte da empresa **S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA**, inscrita no CNPJ: **03.659.577/0001-06**, no período de 17 junho 2021 a 17 julho de 2021, totalizando 192 horas, sem cobertura contratual.

A justificativa apresentada para a contratação direta sem a observância dos procedimentos legais, foi fundamentada na situação gerada pela pandemia do COVID 19.

Foi realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, procedimento que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviços médicos, nos termos da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, Edital nº 03/2021.

No entanto, a presente despesa não foi com base nesse procedimento.

Como houve a prestação de serviços sem a contraprestação, conforme requerido, após a análise pelo Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), atestando sobre a existência da despesa a ser reconhecida, é encaminhada para a Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico. Não houve a comprovação de doze horas.

De acordo com o parecer da CSCI, não há oposição para o reconhecimento.

Dentre as possibilidades da contratação de profissionais da área médica para a prestação de serviços, afora as possibilidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, em alguns casos o Administrador não promove o procedimento licitatório, preferindo contratar diretamente com o particular, efetuando gastos sem a licitação e sem a devida cobertura contratual. Este risco muitas vezes é absorvido pela própria Administração que, para não se locupletar à custa do particular, se o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

No Direito Brasileiro existe solução específica no caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 para contratação administrativa inválida:

> ***Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.***

ID: 591084 e CRC: 5D77586A

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (grifamos)

Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontade entre a Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significaria o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir à compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido.

Consubstanciando o exposto, a jurisprudência é pacífica.

Nesse sentido, o STJ já avaliara a questão, em cuja ementa constou o seguinte entendimento:

(....)
4 – Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular.
5 - As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública.
(STJ, REsp nº 468.19/SP, rel. Min. José Delgado, decisão unânime da primeira Turma, publicada em 12.05.2003)

Há outros julgados do STJ que adotaram orientação similar:

O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício (STJ REsp nº 753.039/PR, 1ª T., rel. Min. Fux, DJ de 03.09.2007).

...Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009).

O Tribunal de Contas da União:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Desta forma, podemos concluir que a jurisprudência dá conotação de regularidade nos casos de reconhecimento de dívida, desde que se atente ao correto procedimento e a devida apuração de responsabilidade, sempre objetivando a evitar o enriquecimento ilícito e a prática administrativa eivada de vícios.

Nesse sentido, a doutrina do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

Portanto, trata-se de dever da Administração Pública indenizar o particular se aquela foi beneficiária do serviço, sob pena de estarmos diante de um caso de enriquecimento sem causa por parte do Poder Público.

No âmbito do Município, inexiste norma regulamentadora para o reconhecimento de dívida, razão pelo qual, não há um procedimento previamente estabelecido para a análise de controle.

Para a instrução do feito, o processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com o requerimento efetuado pelo prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço; a declaração do prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado; os mesmos documentos correspondentes à habilitação caso houvesse a licitação, dispensa ou inexigibilidade; a justificativa da autoridade competente da unidade, contendo os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta; a comprovação de que os serviços foram prestados (documentos que comprovam a liquidação da despesa); justificativa do valor; a declaração de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida e por fim, o termo de reconhecimento de dívida, além de outros que o setor contábil ou de controle exigir.

O parecer jurídico, excluídas as questões técnicas e de conveniência, é emitido no sentido de que é possível o reconhecimento desde que comprovado a efetiva realização dos serviços, a inexistência de judicialização, a apresentação dos documentos exigidos na habilitação, a declaração do ordenador que justifiquem os

motivos da contratação nas condições em que foram feitas e do valor, a inexistência de pagamentos de parcelas que correspondam ao objeto do reconhecimento.

Outro evento de natureza obrigatória, é a apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

Assim, conforme solicitado, a matéria deverá ser levada à apreciação do Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Lucinei Ferreira de Castro - Procuradora do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**63**	**26/01/2023**

ID: **494004**
CRC: **5C77616D**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **26/01/2023 11:21:21** Finalização: **26/01/2023 11:23:06**

Processo Documento

MD5: **90E6F03F4E51D860A290FA899FD92DDE**
SHA256: **1E92225531C1C3640F00ECA06490471CCF36CA6874EA36CFA16E995F0D59F120**

Súmula/Objeto:
Parecer Juridico 63

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	26/01/2023 11:21:21

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	26/01/2023 11:21:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	26/01/2023 11:23:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 494004 e o CRC 5C77616D.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1420/2022

Data/Hora: **26/01/2023 11:23:28**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue para conhecimento e autorização

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 26/01/2023 às 11:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **494009** e o código verificador **4DBBD4A1**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 494009 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-1420/2022

Data/Hora: **15/05/2023 10:08:53**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 15/05/2023 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **577373** e o código verificador **625D11A6**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 577373 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1420/2022

Data/Hora: **15/05/2023 12:40:26**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS NO QUE TANGE AO TERMO DE AVERIGUAÇÃO EMITIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ID 488758, PARECER CONTROLE INTERNO ID 489828 E PARECER JURÍDICO, ID 494004.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Vice Presidente do conselho Municipal de Saúde** , em 15/05/2023 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **577635** e o código verificador **2DD7B2B8**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 577635 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-1420/2022

Data/Hora: **16/05/2023 13:26:24**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo a pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2023 às 13:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578422** e o código verificador **D13ED99C**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 578422 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-1420/2022

Data/Hora: **17/05/2023 08:01:38**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI NO QUE TANGE AO TERMO DE AVERIGUAÇÃO EMITIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ID 488758, PARECER CONTROLE INTERNO ID 489828 E PARECER JURÍDICO, ID 494004.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/05/2023 às 09:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578579** e o código verificador **961233AD**.

Referência: Processo nº 1-1420/2022. Docto ID: 578579 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3031 **DE 19 DE MAIO DE 2023.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 1420/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580733 e CRC: 7DE47B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2832/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3031, de 19 de maio de 2023, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1420/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela realização de serviços médicos sem a formalização do contrato administrativo, durante o período de 17 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021 e de 01 de julho de 2021 a 17 de julho de 2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 1420/2022.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pela empresa requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, sem a formalização de contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06, no valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 580735 e CRC: 71E4757A

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário o serviço médico, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 19 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580715 e CRC: 71E4757A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 194/GAB/2023

Ouro Preto do Oeste, 19 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3031, de 19 de maio de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 580733 e CRC: 7DE47B75

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3031**	**19/05/2023**

ID: **580715**
CRC: **7DE47575**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Denny Cancelier Moretto**
Criação: **19/05/2023 10:51:49** Finalização: **19/05/2023 10:53:00**

Processo | Documento

MD5: **1134B97066D456DD9F3BA071274E40E2**

SHA256: **6CFFF086861568A1D705A8DF74389D9CCD8F380095F353575542B7EA69102002**

Súmula/Objeto:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06"

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	19/05/2023 10:51:49

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	19/05/2023 10:51:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/05/2023 10:57:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 580715 e o CRC 7DE47575.

ID: 581133 e CRC: E1A7E8CA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1420**	**19/05/2023**

ID: **581133**
CRC: **E1A7E8CA**
Processo: **1-1420/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **19/05/2023 13:10:02** Finalização: **19/05/2023 13:10:28**

Processo

Documento

MD5: **05EF0F4AC0A85AD9874EF86DED743EFA**

SHA256: **4121F0284936064D0F491BDFD99CAFD0651BD308B71F18C0E281973A814ED45E**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMÍLIA – ME – CNPJ: 03.659.577/0001-06”

INTERESSADOS

S. FARIAS DA COSTA O MEDICO DA FAMILIA	JI-PARANA	RO	19/05/2023 13:10:02

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	19/05/2023 13:10:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3031	19/05/2023	580715

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 581133 e o CRC E1A7E8CA.